



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ATO REGIMENTAL TP N. 10, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000.

Altera o artigo 5º e o § 2º, do artigo 9º, do Ato Regimental nº 02, de 06.04.2000. Resolução Administrativa 80/2000.

Art. 1º Os artigos 5º e o § 2º do art. 9º do Ato Regimental nº 02, de 06.04.2000, aprovado pela Resolução Administrativa 80/2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Acolhido o incidente relativo a uma ou mais questões de direito, suspender-se-á o julgamento do recurso, lavrando o acórdão em 48 horas e, independente de sua publicação, serão os autos remetidos à Comissão de Jurisprudência para registro e processamento, que os encaminhará ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, no prazo de 08 (oito) dias.

Nota: Este artigo faz referência a alteração do art. 5º do Ato Regimental TP n. 02/2000, quando o correto é a alteração do art. 3º do referido ato.

“Art. 9º (...)

§ 1º (...)

§ 2º Concluindo pela conveniência e oportunidade da proposta, a Comissão de Jurisprudência encaminhará os autos ao Presidente do Tribunal para exame do Tribunal Pleno, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, prazo no qual serão encaminhadas a todos os Juízes, cópias do parecer da Comissão, bem como dos acórdãos divergentes.”

Art. 2º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2000.

(DJMG/TRT3 25/10/2000)